



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1020/2024 - GMS Nº 9416/2024

**TERMO CONTRATO DE COMPRA Nº 1020/2024 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OPERACIONAIS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA**

**PROTÓCOLO nº: 22.749.270-8**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.290.734/0001-20, sediado(a) na Rua Roney Henrique Heiderscheidt, 325, CEP: 88.133-515; Cidade: Palhoça, Estado: Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Antonio Amaral Vilas Boas Neto**, CPF 355.468.858-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/362192 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **ADESÃO ao Pregão nº 030/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2024 - DL/PMPA** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OPERACIONAIS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	MARCA OU MODELO	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
07	MAGNIFICADOR ÓPTICO	HOLOSUN HM3X	60	R\$ 2.360,00	R\$ 141.600,00
<b>Valor Total R\$</b>				<b>R\$ 141.600,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) sua publicação na imprensa oficial, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1020/2024 - GMS Nº 9416/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscientos reais)**, conforme proposta da empresa vencedora do certame. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa correrá por conta da  **Dotação Orçamentária: 3966.06.181.30.7068 – Investimentos para a Segurança Pública (FUNESP), elemento de despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, fonte 759.000113**, identificador de exercício 02.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas conforme o Termo de Referência, anexo a este Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 O local de entrega será de acordo com a tratativas com a Divisão de Operações de Segurança (DOS) do Departamento de Polícia Penal do Paraná (Depen-PR) está localizada na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba, com o telefone (41) 3294-2965 e o e-mail: [dosseguranca@policiapenal.pr.gov.br](mailto:dossecuranca@policiapenal.pr.gov.br).

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1020/2024 - GMS Nº 9416/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo e Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.2.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.3.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. **13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicável

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1020/2024 - GMS Nº 9416/2024**

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** É eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, de de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Antonio Amaral Vilas Boas Neto**  
**AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA**

**TESTEMUNHA 1:**

**ANTONIO AMARAL**  
**VILAS BOAS**  
**NETO:3554688584**  
**0**

Assinado de forma digital por ANTONIO AMARAL VILAS BOAS NETO:35546885840  
Dados: 2024.12.18 08:50:25 -03'00'

**TESTEMUNHA 2:**



ePROTOCOLO



Documento: **Contrato10202024AVBDOBASILCOMERCIALLTDA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/12/2024 10:29.

Inserido ao protocolo **22.749.270-8** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 18/12/2024 09:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**9d90c04b3c7e82d44a36989e3426a61.**